

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2026**

**ALTERA DISPOSTIVOS DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Mesa Diretora aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 13 da Lei Complementar nº 1.734, de 3 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13.** Compete ao Diretor-Geral, em caráter de direção superior e de confiança, subordinado à Presidência da Câmara Municipal (CCL03):

**Art. 2º.** O inciso IX do art. 14 da Lei Complementar nº 1.734, de 3 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

IX – Diretor-Geral– 01 (um) Cargo em Comissão – CCL03.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário, havendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

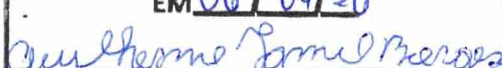
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

  
**Guilherme Jamil Borges**  
Presidente

  
**Neylon Borges da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Daniilo Garcia de Rezende Júnior**  
1º Secretário

**José Jesus Duarte**  
2º Secretário

APROVADO EM <u>única</u> DISCUSSÃO
POR <u>(8x0) todos votos em zero</u>
EM <u>06/04/26</u>
 Presidente

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 08/2026

Submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei Complementar, que promove alteração pontual na Lei Complementar nº 1.734, de 3 de fevereiro de 2026, com o objetivo de adequar a redação do caput do art. 13 e do inciso IX do art. 14, a fim de explicitar, de forma clara e uniforme, o enquadramento do cargo de Diretor-Geral no símbolo CCL03.

A proposta possui natureza eminentemente organizacional e redacional, buscando conferir maior coerência interna ao texto legal, com compatibilização entre o dispositivo que trata das atribuições do cargo e aquele que o insere no quadro de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal. Trata-se, portanto, de medida voltada à precisão normativa, à segurança jurídica e à padronização da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

A iniciativa insere-se no âmbito da autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo, revelando-se adequada para o aperfeiçoamento do diploma atualmente vigente. Assim, por se tratar de ajuste legislativo pertinente e de interesse da boa gestão administrativa, espera-se a regular tramitação e aprovação da presente proposição.


Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 06 de abril de 2026.



**Guilherme Jamil Borges**  
Presidente



**Neylson Borges da Silva**  
Vice-Presidente



**Danilo Garcia de Rezende Júnior**  
1º Secretário

**José Jesus Duarte**  
2º Secretário